



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 36/P/2018 Cessação de Procedimento Concursal

No uso da competência conferida pela alínea a), no nº 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Janeiro, na sua atual redação e, em conformidade com o nº 2 do art. 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando:

- Que o Procedimento concursal se encontra na fase de análise de candidaturas e de verificação dos requisitos de admissão ao procedimento;

- Que não foi, ainda, aplicado qualquer método de seleção no procedimento concursal em referência;

- A imposição de imprimir novas orientações às necessidades que levaram à abertura do procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 3º Grau para a Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

- Que nos termos do nº 2 do art. 38.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

Determino, nos termos do artigo 38º, nº 2, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, a cessação do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau para a Unidade de Obras e Serviços Urbanos, aberto pelo aviso nº 11651/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 158, de 17 de agosto.

Paços do Município de Barrancos, 25 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA

/João António Serranito Nunes/